



**LEI Nº 2.080/2024**

**Declara de Utilidade Pública a Associação de  
Proteção e Valorização da Vida Animal de  
Piranga- Amigos Pet e dá outras providencias.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, declara de utilidade pública a “Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal de Piranga- Amigos Pet”, com sua sede na Rua José Milagres Junior nº 84 sala A, Centro, Município de Piranga - MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.428.476/0001-54, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 6457, Registro 1779-AV 3 Livro A-18 – Folhas 168/178, em 27 de outubro de 2022, na Cidade e Comarca de Piranga/MG.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Piranga/MG, 28 de novembro de 2024.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA  
PROTOCOLO GERAL  
RECEBIDO EM 21/12/2024  
*[Handwritten signature]*

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
LEI Nº 2.080/2024**

Declara de Utilidade Pública a Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal de Piranga- Amigos Pet e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, declara de utilidade pública a “Associação de Proteção e Valorização da Vida Animal de Piranga- Amigos Pet”, com sua sede na Rua José Milagres Junior nº 84 sala A, Centro, Município de Piranga - MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 48.428.476/0001-54, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 6457, Registro 1779-AV 3 Livro A-18 – Folhas 168/178, em 27 de outubro de 2022, na Cidade e Comarca de Piranga/MG.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Piranga/MG, 28 de novembro de 2024.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Rezende Dias  
**Código Identificador:92CC73FB**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 29/11/2024. Edição 3907

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>